



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 231/2017 - São Paulo, terça-feira, 19 de dezembro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário

EMENDA REGIMENTAL Nº 19 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLÉ

A Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e em vista do decidido nos autos dos Processos Administrativos nºs 1300 e 1331/SP (Reg. nº 0020758-19.2016.4.03.0000 e 0016032-24.2017.4.03.8000), na sessão administrativa do Órgão Especial realizada em 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o "caput" do artigo 145, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145 - Nos julgamentos, o pedido de vista pode ser formulado independentemente da ordem de votação e não impedirá a prolação de votos pelos Desembargadores Federais que estejam habilitados a fazê-lo de imediato. O Desembargador Federal que tiver formulado pedido de vista restituirá os autos ao Presidente nos prazos e na forma da legislação processual pertinente.

(...)."

Art. 2º - Acrescentar ao artigo 145 o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º - Apresentado o voto decorrente do pedido de vista antecipado, os demais serão colhidos seguindo-se a ordem estabelecida originalmente."

Art. 3º - Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2017, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3332128** e o código CRC **7B26445B**.